

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO E MAURO MARCIANO COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA Nº 043/2015.**

Contrato celebrado entre o Município de Faxinalzinho por representação legal do Prefeito Municipal Sr. **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 565.718.440-87, e RG nº 1030439366, residente na Rua da Matriz nº11, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ n.º 94.894.169/0001-86, Rua Samuel Kruschin 200 Bairro Patronato, Cidade de Santa Maria /RS Cep - 97.020-670, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Tomada de Preço nº 001/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme Tomada de Preço nº001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:71.696,50 (setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centávos) e será contraprestado na entrega dos produtos, com a pertinente emissão de Nota Fiscal, conforme itens e quantidades vencidos pela empresa licitante, aqui CONTRATADA, a seguir relacionados:

Item	Qtdade Unid.	Percentual	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
0025000	compr 100%		Aceclofenaco 100 mg Marca: MULTILAB	0,269	1.345,00
0033000	com 100%		Aciclovir 400 mg Marca: RANBAXY	1,090	3.270,00
004 200	Bn 100%		Aciclovir Creme 5 % Marca: PRATI	1,690	338,00
0091000	CPR 100%		ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	0,500	500,00
0135000	Cpr 100%		Alopurinol 300mg Marca: PRATI	0,107	535,00
0145000	CPR 100%		ALPRAZOLAM 0,25 MG Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,069	345,00
01510000	Comp. 100%		Alprazolam 0,5mg Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,090	900,00
0161000	Cpr 100%		Alprazolam 1mg Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,090	90,00
023 200	fr 100%		amoxicilina+clavulato de potássio.5,600 suspensão 250mg/5 ML SUSPENSÃO 75 ML Marca: SANDOZ		1.120,00

0445000	comp 100%	Cálcio, carbonato 500 mg + vitamina D3 400UI		
		Marca: GEOLAB	0,400	2.000,00
0485000	Comp 100%	Carbamazepina 200 mg	0,077	385,00
		Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA		
0495000	CPR 100%	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,110	550,00
		Marca: TEUTO		
054 200	frasco 100%	Cefalexina 250mg/ml. suspensão 60ml	2,660	532,00
		Marca: TEUTO		
0575000	CPR 100%	CELECOXIBE 200 MG	1,500	7.500,00
		Marca: TEUTO		
0584000	CPR 100%	CETOCONAZOL 200 MG	0,083	332,00
		Marca: GEOLAB		
0645000	Cpr 100%	Cinarizina 25mg	0,056	280,00
		Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA		
0771500	compr 100%	Clortalidona 25mg	0,057	85,50
		Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA		
085 200	fra 100%	Dexametasona 1 mg/ml + neomicina, sulfato 3,5 mg/ml + polimixina B, sulfato 6000 UI/ml colirio	9,470	1.894,00
		Marca: GEOLAB		
086 500	fra 100	% Dexclorfeniramina, maleato 2mg/ml. xarope 100ml	0,820	410,00
		Marca: NATUAB		
090 50	ampola 100%	DIAZEPAM 5MG/ml injetável	0,580	29,00
		Marca: SANTISA		
0942000	Comp 100%	Diltiazem 90mg cloridrato	0,460	920,00
		Marca: TEUTO		
097 200	fra 100%	Dimenidrato 5mg/ml + piridoxina, cloridrato 25 mg/ml. gotas 20 ml	2,300	460,00
		Marca: VITAPAN		
1133000	Comp 100%	Finasterida 5mg	0,200	600,00
		Marca: AUROBINDO		
118 50	AMP 100%	FUROSEMIDA 10 MG/ML Injetavel 2 ml	0,600	30,00
		Marca: SANTISA		
120 200	Amp 100%	Gentamicina 80mg Inj. ampola 1 ml	0,600	120,00
		Marca: SANTISA		
1215000	Cpr 100%	Ginkgo Biloba 120mg	0,129	645,00
		Marca: CIMED		
140 500	comp 100%	lamotrigina 50mg	0,180	90,00
		Marca: ALTHAIA		
1433000	CPR 100%	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	0,108	324,00
		Marca: MERCK		
1453000	compr 100%	Levotririxina sodica 25 mg	0,100	300,00
		Marca: MERCK		
1505000	comp 100%	Losartana potássica + hidroclorotiazida 50/12,5 mg	0,115	575,00
		Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA		
162 500	ampola 100%	Metoclopramida 5mg/ml injetável	0,248	124,00
		Marca: ISOFARMA		
168 200	100%	metronidazol 100 mg/g bisnaga 50g gel vaginal	2,100	420,00
		Marca: TEUTO		
17420000	comp 100%	N-Butilescopolamina 10mg 10 mg + dipirona sódica 250mg.	0,199	3.980,00
		Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA		
178 400	FR 100%	NISTATINA 100.000U.I/ML-SUSP, FR C/ 30 ML		
		Marca: NATULAB	1,500	600,00
18910000	Comp. 100%	Paroxetina cloridrato 20 mg	0,154	1.540,00
		Marca: AUROBINDO		

1933000	CPR 100%	PREDNISONA 5 MG Marca: VITAPAN	0,062	186,00
21210000	capsula 100%	Silimarina (silybum marianum) 200mg Marca: EUROFARMA	3,110	31.100,00
217 200	bisn 100%	Sulfadiazina de prata 1% Creme Marca: NATIVITA - 50g	2,800	560,00
221 30	Frasco 100%	Tetracaina, cloridrato 1% + fenilefrina, cloridrato 0,1% anestésico oftalmológico 10 ml Marca: ALLERGAN	6,300	189,00
2305000	compr 100%	Valsartana 320 mg Marca: HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,400	2.000,00
2322000	compr 100%	Varfarina sódica 5mg Marca: TEUTO	0,089	178,00
2341000	Comp 100%	Venlafaxina 37,5mg cloridrato Marca: RANBAXY	0,365	365,00
2355000	compr 100%	Venlafaxina, cloridrato 75 mg Marca: RANBAXY	0,640	3.200,00
2391000	ampola 100%	Vitaminas do complexo B injetável ampola 2ml Marca: HYPOFARMA	0,750	750,00
Totalização:				71.696,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Objeto desta Licitação será pago ao Proponente – Vencedor no prazo de (30) trinta dias, mediante apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal correspondente à quantidade fornecida, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8 do edital de Tomada de Preço 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, sendo facultado ao Município/Contratante o fracionamento de pedidos conforme a necessidade, dentro do prazo de 06 (seis) meses, prazo estimado pela Municipalidade para o consumo, podendo ser prorrogado caso haja estoque a ser retirado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato não sofrerá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DA SAÚDE
2.006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma, em anexo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do artigo 79 daquele texto legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, e ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado o Secretário de Saúde, como Gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 2827/2013, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Fornecimento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Faxinalzinho, 02 de março do ano de 2015.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal.
C/CONTRATANTE.

Mauro Marciano Comercio de Med. LTDA

C/CONTRATADA

Ivolmir de Moura Garces
Gestor do Contrato
Registre-se.